



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.42/2015

Dá denominação de Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro à Escola do Legislativo de Matias Barbosa – ELEMB.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

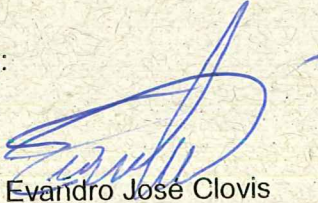
Art. 1º - A Escola do Legislativo de Matias Barbosa - ELEMB denominar-se-á Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

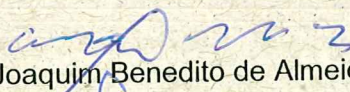
Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.

Vereadores:

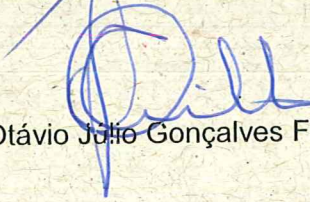

Carlos Antônio de Castro Lopes


Evandro José Clovis


João Fernando de Assis Cipriani


Joaquim Benedito de Almeida


Marcos Martins


Otávio Julio Gonçalves Filho


Pedro Adélio Vianna

Renato Augusto Alves Ribeiro


Rita Edite de Oliveira Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Justificação: A Escola do legislativo de Matias Barbosa – ELEMB foi criada através da Resolução nº.354, de 13 de maio de 2015, com objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

O Projeto de Resolução apresentado visa dar denominação à Escola do Legislativo de Matias Barbosa - ELEMB de Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro, visando homenagear essa ilustre cidadã, que tanto contribuiu para o Município de Matias Barbosa.

Em anexo ao projeto apresentamos a biografia e a aquiescência dos familiares da homenageada.

Otávio Júlio Gonçalves Filho
VICE-PRESIDENTE

Joaquim Benedito de Almeida
VEREADOR

Biografia

Waldette Martins Ribeiro, filha de Joaquim Martins Ribeiro e Nathália de Oliveira Ribeiro, nascida aos 28 de outubro de 1937, na cidade de Matias Barbosa/Minas Gerais, desde pequena mostrava grande interesse pelos estudos. Coursou o primário na Escola Estadual Cônego Joaquim Monteiro e o Curso Ginásial no extinto Ginásio Tiradentes. Waldette não titubeou para escolher o caminho profissional a seguir: o Magistério.

Com brilhantismo, concluiu o magistério direcionado para o Primeiro Grau na Escola Normal de Juiz de Fora. Aos 17 começou a lecionar na Escola Municipal localizada na Fazenda da Paciência. E, posteriormente, lecionou também na Escola Marieta Miranda Couto, em suas duas unidades localizadas no Bairro Monte Alegre e Bairro Nossa Senhora da Penha, por muitos anos.

A sede do saber fez que nossa querida professora Waldette retomasse seus estudos para cursar licenciatura curta no Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - CES. Terminado esse curso, nossa professora completou os créditos do curso de licenciatura plena em Letras .

E começou a lecionar na Escola Evaristo Gonçalves Simas ministrando aulas para as turmas de 5ª a 8 séries. Não se rendendo ao comodismo e na busca incessante pelo saber, cursou a faculdade de pedagogia com ênfase em Supervisão Escolar, fez inclusive um curso de pós graduação em Supervisão Escolar.

Apesar da grande vocação para lecionar, Waldette passou a atuar na parte pedagógica das duas unidades da Escola Estadual Marieta Miranda Couto. O seu último local de trabalho foi a Escola Estadual Cônego Joaquim Monteiro.

Recibido 13/04/14
16:55

Na vida pessoal nossa pretensa homenageada era muito religiosa e dedicada a sua família. Cabe ressaltar, seu imenso carinho, dedicação e comprometimento à Academia de Seresta de Matias Barbosa, da qual era membro.

Faleceu em primeiro de junho de 2009, deixando muitas saudades no coração de seus familiares, amigos e ex-alunos.

Escolas de atuação no Município:

- Escola Municipal localizada na Fazenda da Paciência como professora;
- Escola Marieta Miranda Couto nas unidades localizadas no Bairro Nossa Senhora da Penha e Bairro Monte Alegre, nas funções de professora e supervisora;
- Escola Estadual Conego Joaquim Monteiro, nas funções de professora e supervisora;
- Escola Estadual Evaristo Gonçalves Simas, na função de professora.

Matias Barbosa, 12 de julho de 2015.

Autoria: Paulo Roque Martins Ribeiro, irmão caçula da homenageada.



DECLARAÇÃO:

Pela presente, a família da Sra. Waldette Martins Ribeiro, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roque Martins Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 136.785.746 - 53, portador do RG 11632.030-0 / IFP, residente e domiciliado na AVENIDA CARDOSO SARAIVA, nº. 761 bairro CENTRO, Matias Barbosa – MG, irmão da Sra. Waldette Martins Ribeiro, já ciente da intenção em se homenagear a memória desta ilustre cidadã, denominando, com seu nome, a Escola do Legislativo de Matias Barbosa - ELEMB, vem dar expressa anuência à sua utilização.

Matias Barbosa, 22 de julho de 2015.

Paulo Roque Martins Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº.354, DE 13 DE MAIO DE 2015

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa a Escola do Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Escola do Legislativo de Matias Barbosa - ELEMB, da Câmara Municipal de Matias Barbosa, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º - São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Matias Barbosa:

I - promover e estimular a capacitação política e técnica, de forma continuada, dos vereadores, ocupantes de cargo em comissão e servidores do Poder Legislativo Municipal;

II - oferecer aos Vereadores, ocupantes de cargo em comissão e aos servidores, elementos para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;

III - oferecer aos servidores, ocupantes de cargo em comissão, estagiários e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações que visem à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas, através do Núcleo de Atenção ao Cidadão - NAC, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, bem como desenvolver ações de capacitação para a cidadania, visando promover uma melhor compreensão do Poder Legislativo e das práticas políticas e legislativas, através de cursos ofertados e disponibilizados pela ELEMB;

VII - estimular a cooperação técnico-acadêmica com outras instituições de ensino públicas e/ou privadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar o Programa INTERLEGIS do Senado Federal, propiciando a participação de Vereadores e servidores em videoconferências e treinamentos à distância;

X - ser agente de capacitação de Vereadores e servidores de outras Câmaras Municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras.

XI - desenvolver outras atividades compatíveis com as suas finalidades.

Art. 3º - A Escola do Legislativo de Matias Barbosa é diretamente subordinada à Mesa Diretora e a Coordenação do Núcleo de Atenção ao Cidadão - NAC da Câmara Municipal.

Art. 4º - A atuação da Escola do Legislativo de Matias Barbosa se desenvolve na área de Ensino e Pesquisa, através dos Programas de:

I - Capacitação e Atualização Parlamentar;

II - Capacitação dos Servidores;

III - Capacitação para cidadãos, lideranças comunitárias e políticas;

IV - Intercâmbio e Cooperação Técnica.

Art. 5º - A Escola do Legislativo de Matias Barbosa poderá celebrar convênios com órgãos públicos ou entidades privadas, no País ou no exterior para realização de cursos, seminários, palestras e atividades afins.

Art. 6º - A Escola do Legislativo de Matias Barbosa possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral.

§ 1º - As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: pelo Coordenador do Núcleo de Atenção ao Cidadão - NAC;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por um servidor da Câmara, com formação de nível superior, designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

- a) por um membro do Poder Legislativo;
- b) pelo Diretor Geral do Legislativo;
- c) pelo Coordenador Pedagógico e de Projetos;
- d) por um servidor efetivo, indicado pela Direção Geral da Casa, aprovado pelo Presidente da Câmara.

§ 2º - O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Matias Barbosa poderá ser executado com apoio da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo - ABEL.

§ 3º - As atividades administrativas, sempre que possível, serão executadas com apoio dos demais setores da Câmara Municipal.

Art. 7º - Todas as realizações da Escola do Legislativo de Matias Barbosa deverão contar com documentos conclusivos que sirvam de subsídio à atividade parlamentar.

Art. 8º - A Mesa Diretora, os Vereadores, as Coordenações e as Diretorias da Câmara prestarão a devida colaboração à Escola de que se trata esta Resolução para a realização de seus programas e atividades, tanto em meios como em finalidades.

Art. 9º - A Escola do Legislativo de Matias Barbosa integrará a Rede das Escolas dos Legislativos do Estado de Minas Gerais e a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo - ABEL;

Art. 10º - A Mesa Diretora, no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desta Resolução, instituirá, por Ato, o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Matias Barbosa.

Art. 11º - As despesas decorrentes da implantação e manutenção da Escola do Legislativo de Matias Barbosa correrão à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 13 de maio de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFIQUEI QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA

13 / 05 / 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.42/2015

Dá denominação de Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro à Escola do Legislativo de Matias Barbosa – ELEMB.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - A Escola do Legislativo de Matias Barbosa - ELEMB denominar-se-á Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 22 de julho de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Salas de Sessões 18 / 08 / 15

PRESIDENTE

À Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania.

Salas das Sessões 18 / 08 / 15

PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª votação

Sala das Sessões 19 / 08 / 20 / 15

PRESIDENTE

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Parecer final 19 / 08 / 15

PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª votação

Sala das Sessões 26 / 08 / 20 / 15

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº. 377/2015/CMMB

Matias Barbosa, 04 de agosto de 2015.

Ilustríssimo Doutor:

Solicito parecer jurídico na Proposição de Resolução nº.42/2015 que "Dá denominação de Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro à Escola do Legislativo de Matias Barbosa – ELEMB.".

Segue anexa cópia da referida proposição.

Atenciosamente,

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Cópia do Processo Legislativo nº.42/2015

Ilmo. Dr.
Leonardo Sérgio Henrique
Advogado da Câmara Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG.

Recebido em 04/08/2015
às 13:46

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº: 040/2015/JUR
Assunto: Resposta Ofício nº 377/2015/CMMB

Matias Barbosa, 14 de agosto de 2015.

Exmo. Vereador Marcos Martins,
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência em ofício de número em epígrafe, segue, acompanhando o presente, o solicitado Parecer Jurídico no Projeto de Resolução nº 042/2015, que "Dá denominação de 'Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro' à Escola do Legislativo de Matias Barbosa".

Sem mais para o momento e com a certeza de atendimento do solicitado por Vossa Excelência, despeço-me, reportando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Leonardo Sérgio Henrique

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exmo. Vereador Marcos Martins,
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa
Em mãos/Secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Parecer Jurídico

I- Histórico:

Parecer jurídico solicitado junto à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa, por meio do Ofício nº 377/2015/CMMB, de lavra do Vereador Marcos Martins, Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, sobre a Proposição de Resolução nº 042/2015, de iniciativa de todos os Nobres Vereadores componentes desta Casa Legislativa, a qual "Dá denominação de 'Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro' à Escola do Legislativo de Matias Barbosa".

Sem mais para o momento, passamos a opinar.

II- Relatório

II. 1- Quanto à forma:

A Proposição de Resolução preenche os requisitos da Lei Complementar nº 95, de 28 de fevereiro de 1998, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Magna Carta Brasileira, bem como de sua posterior alteração feita pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Resolução é a espécie normativa adequada para legislar sobre o tema, mais especificamente, nomenclatura designatória de programa encampado pela Casa Legislativa com o intuito de promover conhecimento e aprendizado relativo ao trato legislativo aos futuros eleitores e jovens cidadãos do município.

O Projeto de Resolução é o caminho *juris* que deve transpor a iniciativa para efetivar aplicação de matéria político-administrativa interna da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme se compreende da leitura do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

"Art. 151 – Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria de caráter político-administrativo da Câmara, de efeito interno, tais como: (...)" (grifamos)

A legitimidade para propor o presente Projeto de Resolução, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal, importa ao Vereador, mas, neste caso específico, em perfeita demonstração do grau de aceitação da homenagem a ser prestada, todos



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



os Ilustres componentes desta Casa das Leis acostaram sua assinatura ao Projeto de Resolução. Vejamos então o artigo citado:

"Art. 152 - A apresentação dos Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução far-se-á com expressa observância do que determina este Regimento e a Lei Orgânica do Município, pela Mesa Diretora, pelas Comissões da Casa e pelos Vereadores."
(destacado)

II.2- Quanto ao Mérito:

As regras contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa fazem nascer aos ordenadores e gestores da *res publica* a possibilidade de gerir a administração e os afazeres da Casa Legislativa.

Percebemos que as iniciativas preconizadas pela Câmara Municipal de Matias Barbosa trazem o propósito de aproximação do Poder Legislativo com a população, seja aplicando recursos e funções ao Núcleo de Atenção ao Cidadão, seja em ações tais como a Escola do Legislativo.

Para tanto, a homenagem que agora se descortina com o festejado Projeto de Resolução tem o condão não só de prestar uma reverência à homenageada, como também a todos os cidadãos matienses, inclusive os familiares da citada homenageada.

Ainda, no intuito de trazer à memória dos cidadãos e escrever com dignidade os nomes daqueles que em muitos tempos lutaram pelas conquistas hoje aproveitadas, andou bem os Legisladores Locais ao homenagear uma pessoa que usou dos anos de sua vida em prol do magistério e educação do próximo, estampando seu nome em programa educacional do qual o Poder Legislativo faz parte.

Pela leitura da justificativa devidamente colacionada ao feito, percebemos que a tal referendada cidadã conseguiu escrever com dignidade e apreço seu nome nos caminhos educacionais do município. Agora, recebe mais que dignamente esta singela homenagem dos homens que atualmente lutam simplesmente pelo interesse maior de nossa comunidade, deixando de lado suas necessidades pessoais e pensando, em todos seus atos e ações, no bem estar social e econômico daqueles que os escolheram para representá-los nesta Casa Legislativa.

Por tudo isso, com a devida permissão a mim concedida, não há como questionar a iniciativa de tal Projeto de Resolução, tendo em vista que o mesmo trata de assunto de cunho interno, mas que certamente enobrece o nome desta cidadã e enche de orgulho os seus familiares e demais munícipes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



III- Conclusão

O projeto de Lei não apresenta vícios de ordem formal, material ou mesmo quanto ao mérito que impeçam sua aprovação.

Esclarecemos, também, que este Parecer requisitado tem o cunho meramente opinativo, não configurando decisões, pois estas cabem aos Juízes nas análises dos casos de seus jurisdicionados levados a sua apreciação e também aos legisladores na pertinência e possibilidade de edições de Leis e demais atos normativos. Em respeito até mesmo às opiniões em confronto, esclarecemos que de muita valia a análise e estudo dos Nobres Edis, pois estes exercem seu dever-poder constitucional na apreciação e aprovação dos Projetos de Lei levados ao seu conhecimento.

É o parecer que entrego ao Presidente para o devido encaminhamento e apreciação dos Sublimes Vereadores.

Salvo Melhor Juízo.

Matias Barbosa, 14 de agosto de 2015.

Leonardo Sérgio Henrique
Procurador da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº. 405/2015/CMMB

Matias Barbosa, 18 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente na Proposição de Resolução nº.42/2015 que "Dá denominação de Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro à Escola do Legislativo de Matias Barbosa – ELEMB".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias:

Atenciosamente,

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
Joaquim Benedito de Almeida
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº.048/2015/CLJR

Matias Barbosa, 18 de agosto de 2015

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente no Projeto de Resolução nº.42/2015 que "Dá denominação de Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro à Escola do Legislativo de Matias Barbosa – ELEMB".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Joaquim Benedito de Almeida
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Recebi
18/08/15

Exmo. Sr.
Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER NA PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.42/2015



RELATÓRIO

De autoria de todos os Vereadores, foi protocolada em 22 de julho de 2015 a Proposição de Resolução nº.42/2015 que "Dá denominação de Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro à Escola do Legislativo de Matias Barbosa – ELEMB" e encaminhada para esta Comissão no dia 18 de agosto de 2015 para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Resolução não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico exarado pelo advogado deste Poder Legislativo.

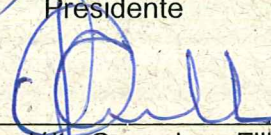
O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Resolução nº.42/2015, sendo acompanhado pelo Presidente e pela Secretária.

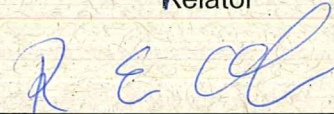
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Resolução nº.42/2015.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 18 de agosto de 2015.


Joaquim Benedito de Almeida
Presidente


Otávio Julio Gonçalves Filho
Relator


Rita Edite de Oliveira Fernandes
Secretária

APROVADO
Sala das Comissões 18 / 08 / 15

PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,
URBANISMO E CIDADANIA

PARECER NA PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.42/2015

RELATÓRIO

De autoria de todos os Vereadores, foi protocolada em 22 de julho de 2015 a Proposição de Resolução nº.42/2015 que "Dá denominação de Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro à Escola do Legislativo de Matias Barbosa – ELEMB.", distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que concluiu por sua aprovação e encaminhada a esta Comissão no dia 18 de agosto de 2015 para emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Resolução, de acordo com a Comissão de Legislação, Justiça e redação, e ainda de acordo com o parecer jurídico acostado ao processo legislativo, não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação.

Sendo assim, o relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação na Proposição de Resolução nº.42/2015, sendo acompanhado pelo Presidente.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Resolução nº.42/2015.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 18 de agosto de 2015.

Pedro Adélio Vianna
Presidente

Evandro José Clóvis
Relator

APROVADO

Ordem das Comissões 18/08/15

PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.42/2015

RELATÓRIO

De autoria de todos os Vereadores, foi protocolada em 22 de julho de 2015 a Proposição de Resolução nº.42/2015 que "Dá denominação de Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro à Escola do Legislativo de Matias Barbosa – ELEMB" e aprovada em primeira discussão e votação no dia 19 de agosto de 2015.

Foi encaminhada a referida proposição em Plenário a esta Comissão no mesmo dia, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor, segundo à técnica legislativa.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Resolução nº.42/2015 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e pela Secretária:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.42/2015

Dá denominação de Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro à Escola do Legislativo de Matias Barbosa – ELEMB.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



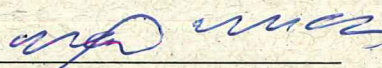
Art. 1º - A Escola do Legislativo de Matias Barbosa - ELEMB denominar-se-á Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

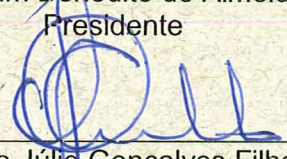
Matias Barbosa, ____ de ____ de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2015.



Joaquim Benedito de Almeida
Presidente



Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator



Rita Edite de Oliveira Fernandes
Secretária

APROVADO
Sala das Comissões 25 / 08 / 15

PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.42/2015

Dá denominação de Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro à Escola do Legislativo de Matias Barbosa – ELEMB.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Escola do Legislativo de Matias Barbosa - ELEMB denominar-se-á Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 26 de agosto de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

APROVAÇÃO em	2ª	votação
Sala das Sessões	26 / 08	/2015
PRESIDENTE		

Marcos Martins
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº.356, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Dá denominação de Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro à Escola do Legislativo de Matias Barbosa – ELEMB.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Escola do Legislativo de Matias Barbosa - ELEMB denominar-se-á Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 26 de agosto de 2015.


Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA

26 / 08 / 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, eu, Marcos Martins, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo a Resolução nº.356, de 26 de agosto de 2015, que "Dá denominação de Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro à Escola do Legislativo de Matias Barbosa – ELEMB".

Matias Barbosa, 26 de agosto de 2015.


Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal